

Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Ministério dos Negócios Estrangeiros, o Decreto n.º 122/79, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 262, de 13 de Novembro de 1979, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Nas assinaturas do Acordo, onde se lê:

Pelo Governo da República Portuguesa:

(Assinatura ilegível.)

Pelo Governo da República Socialista Checoslovaca:

(Assinatura ilegível.)

deve ler-se:

Pelo Governo da República Portuguesa:

Vítor Sá Machado.

Pelo Governo da República Socialista Checoslovaca:

Bohushan Chanaupék.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 10 de Dezembro de 1979. — O Secretário-Geral, *Alfredo Barroso*.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
E MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA  
E DAS FINANÇAS**

**Portaria n.º 704/79**  
de 28 de Dezembro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro Adjunto para a Administração Interna e pelo Ministro das Finanças, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 191-C/79, de 25 de Junho, no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 280/79, de 10 de Agosto, e no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 191-F/79, de 26 de Junho, o seguinte:

1.º O quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320/73, de 28 de Junho, mantido em vigor pelas disposições do n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 342/77, de 19 de Agosto, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/78, de 12 de Janeiro, e pela Portaria n.º 62/79, de 7 de Fevereiro, passa a ser o constante do mapa I anexo ao presente diploma e que dele faz parte integrante.

2.º O quadro de pessoal da Auditoria Jurídica do Ministério da Administração Interna, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 6/78, de 12 de Janeiro, passa a ser o constante do mapa II anexo ao presente diploma e que dele faz parte integrante.

3.º O quadro de pessoal do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 329/76, de 7 de Maio, e mantido em vigor pelas disposições do n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 342/77, de 19 de Agosto, passa a ser o constante do mapa III anexo ao presente diploma e que dele faz parte integrante.

4.º O quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral da Administração Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320/73, de 28 de Junho, mantido em vigor pelas disposições do n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 342/77, de 19 de Agosto, alterado pela Portaria n.º 62/79, de 7 de Fevereiro, e distribuído pela Direcção-Geral da Acção Regional e Local, Inspeção-Geral da Administração Interna e Gabinete de Apoio às Autarquias Locais, passa a ser o constante do mapa IV anexo ao presente diploma e que dele faz parte integrante.

5.º Este diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios da Administração Interna e das Finanças, 11 de Dezembro de 1979. — O Ministro Adjunto para a Administração Interna, *Manuel da Costa Brás*. — O Ministro das Finanças, *António Luciano Pacheco de Sousa Franco*.

MAPA I

Número de unidades	Designação	Letra de vencimento
<b>Pessoal dirigente:</b>		
1	Secretário-geral .....	—
1	Chefe de divisão .....	—
<b>Pessoal técnico superior:</b>		
1	Técnico superior principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe (BAD) .....	D
<b>Pessoal técnico:</b>		
2	Técnico principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe .....	F, H ou J
<b>Pessoal técnico-profissional e ou administrativo:</b>		
4	Chefe de secção .....	I
6	Primeiro-oficial .....	J
11	Segundo-oficial .....	L
10	Terceiro-oficial .....	M
11	Escriturário-dactilógrafo principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe .....	N, Q ou S
<b>Pessoal operário e ou auxiliar:</b>		
1	Motorista de 1.ª classe ou de 2.ª classe .....	O ou Q
1	Correio .....	R
6	Telefonista principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe .....	O, Q ou S
1	Encarregado de pessoal auxiliar	Q
2	Porteiro de 1.ª classe ou de 2.ª classe .....	S ou T
6	Contínuo de 1.ª classe ou de 2.ª classe .....	S ou T
6	Servente .....	U